



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.874, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o Programa Regulariza Igaratinga 2025, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no âmbito Município de Igaratinga, o programa "Regulariza Igaratinga 2025" que concede benefício ao contribuinte para o pagamento de dívida ativa de origem tributária, ajuizadas ou não.

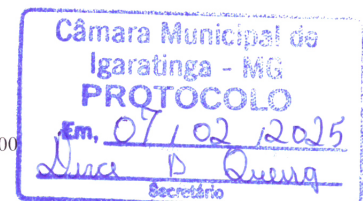
Parágrafo Único: O Benefício ora instituído ao contribuinte constitui um incentivo para estes quitarem seus débitos, com o resultado esperado de aumentar a receita da Administração Pública Municipal.

Art.2º- O Contribuinte que realizar o pagamento de dívidas de origem tributária, até a data de 30 de julho de 2025, lançadas até a data de publicação desta Lei, fará jus ao desconto de acordo com as seguintes condições:

I- Para pagamento em parcela única, à vista, será concedido ao contribuinte abatimento de 100%(cem por cento) sobre os juros e multa aplicáveis.

II- Para pagamento em até 3(três) parcelas, não inferiores à R\$100,00(cem reais) cada, será concedido abatimento de 85%(oitenta e cinco por cento) sobre os juros e 100%(cem por cento) sobre a multa aplicáveis.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG - CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 - Ramal 22
E-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

III- Para o pagamento em até 8 (oito) parcelas, não inferiores à R\$100,00 (cem reais) cada, será concedido ao contribuinte abatimento de 60% (sessenta por cento) sobre os juros e 100% (cem por cento) sobre a multa aplicáveis.

Art.3º- O pedido de parcelamento se dará nos termos §1º do artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 07 de fevereiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal